



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0212/2021

Em 22 de julho de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda., em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, com alteração dada pela Lei nº 10.138, de 10 de fevereiro de 2021.

Importante salientar que:

i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998;

ii) o imóvel objeto da doação, inscrito na matrícula nº 132.537, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, é área patrimonial de propriedade do Município;

iii) a permissão de uso do imóvel acima mencionado fora inicialmente outorgada a Ibayo Equipamentos Ferroviários Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.037.361/0001-10, por meio do Decreto nº 10.626, de 23 de abril de 2014;

iv) mediante a expressa anuência de Ibayo Equipamentos Ferroviários Ltda. e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, referida permissão foi sub-rogada em favor de Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda., com fundamento no § 3º do art. 6º da Lei nº 9.218, de 2018, com redação dada pela Lei nº 10.138, de 2021 – sub-rogação essa instrumentalizada por meio do Decreto nº 12.584, de 25 de maio de 2021; e

v) posteriormente à sub-rogação, a empresa Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda. requereu a doação do imóvel em questão, tendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social se posicionado favoravelmente à tal doação, nos termos do § 4º do art. 5º c.c. § 3º do art. 6º, todos da Lei nº 9.128, de 2018.

Destarte, apresentamos neste momento a propositura que autoriza a doação onerosa do imóvel de matrícula nº 132.537, tendo em vista que a donatária cumpre todos os requisitos exigidos pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, com alterações dadas pela Lei nº 10.138, de 2021.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda., em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, com alteração dada pela Lei nº 10.138, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 65.659.013/0001-12, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 132.537, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 021.156/2021 – processo nº 000.665/1991, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto na Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e na Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, com alteração dada pela Lei nº 10.138, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado à Prefeitura do Município de Araraquara, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos vigentes da Lei nº 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.626

De 23 de abril de 2014

Concede permissão de uso de imóvel, a título precário, oneroso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso à **IBAYO EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 20.037.361/0001-10, de imóvel pertencente ao Município de Araraquara, Matrícula nº 108.664, descrito abaixo, para que a permissionária instale sua empresa de Comércio Atacadista de Componentes e Equipamentos de Ar Condicionado voltados para a Indústria Ferroviária.

- “Área está cadastrada sob matrícula de número 108.664 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com metragem de 4.504,75 metros quadrados, designados como área “A2” constante do desenho nº 1-5-3374, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara; inicia-se no ponto 2B , localizado no alinhamento predial da Rua Pedro José Laroca, na intersecção desta área com a Área A1 deste projeto; daí segue confrontando com a Rua Pedro José Laroca com o rumo de 24°39’20’’SE e distância de 4,98 metros até encontrar o ponto 3; daí segue ainda por esse mesmo alinhamento por 46,45 metros com o rumo de 24°39’20’’SE confrontando ainda com a Rua Pedro José Laroca até encontrar o ponto 3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de José Pereira Bueno e Bernardino Pimentel Mendes com rumo de 60°22’50’’NE e distância de 87,739 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área B (Matrícula 108.665) com rumo de 24°39’20’’NW e 51,642 metros até encontrar o ponto 4A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Área A1 deste projeto com rumo o rumo de 60°22’50’’SW e 87,758 metros até encontrar novamente o ponto 2B, início desta descrição, encerrando uma superfície de 4.504,75 metros quadrados”.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário e oneroso, devendo a permissionária





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

obedecer aos seguintes prazos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

- I. Protocolo do projeto de construção na Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias a contar do ato de Permissão;
- II. Iniciar obras em 30 (trinta) dias a contar da aprovação do projeto;
- III. Iniciar operações em 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das obras.

Art. 3º Cabe ao Poder Permitente a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo, sem que a Permitente fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Incumbe à Permissionária:

- I. Obedecer aos prazos dispostos no Artigo 2º;
- II. A proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta Permissão, sob pena de reversão;
- III. Utilização do imóvel objeto desta permissão para finalidade da atividade econômica referida no Art. 1º deste Decreto;
- IV. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa concordância municipal, sob pena de reversão;
- V. Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar;
- VI. As despesas decorrentes de eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo permissionário correrão as suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem permitido;
- VII. Na eventualidade de rescisão, a Permitente dará ciência ao Permissionário, revogando a presente permissão, com a conseqüente rescisão deste instrumento;
- VIII. Responder pelo pagamento de todos os tributos incidentes sobre o imóvel objeto da permissão;
- IX. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da permissão;
- X. Que a permissionária utilize totalmente a área dada em permissão de uso, consoante objetivos propostos;
- XI. O descumprimento de qualquer dos itens anteriores acarretará reversão do imóvel.

Parágrafo único. A implementação da atividade econômica a que se refere o Art. 1º configura-se pela obtenção de alvará de funcionamento definitivo da atividade no local.

Art. 5º Constituem, também, motivo para reversão do imóvel:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I. Desviar a finalidade do imóvel;
- II. Má conservação ou abandono do bem imóvel;
- III. Deixar de responder pelos encargos ou demais tributos porventura incidentes sobre o imóvel;

Art. 6º O imóvel com todas as benfeitorias nele existentes reverterá ao patrimônio público municipal, independente de notificação ou interpelação judicial, sem direito à indenização ou retenção, caso a Permissionária descumpra as obrigações assumidas.

Art. 7º Em caso de extinção ou dissolução da Permissionária, o imóvel reverterá ao Permitente, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 8º O Poder Permitente poderá, em casos excepcionais, prorrogar os prazos estabelecidos neste Decreto, consoante disposto no Artigo 2º, mediante edição de novo ato normativo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2014. Guichê nº 008.484/2014 – (“PC”).

Publicado no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Sexta-Feira, 25/abril/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.319.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, afim de apurar o valor de mercado imobiliário de 01 área de terreno, designada de Área A2, desenho de n° 1-5-3563/A da Prefeitura, localizada com frente de 46,19 metros para a Rua Pedro José Laroca, Jardim Santa Marta, Distrito Mathias Aniello Antônio Filpi (5° Distrito Industrial), e distante 3.550,00 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário na cidade de Araraquara S.P.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Município de Araraquara

Interessado:

Ibayo Equipamentos Ferroviários LTDA

Área:

Área de terreno com
Matricula 132.537 do 1° CRI de Araraquara
Cadastro Municipal 09.138.008
Desenho 1-5-3563/A da Prefeitura
Processo 004.405/2014 - Guichê 043.130/2020

4.024,44 m²

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: a presente avaliação será conduzida em conformidade com o que prescreve as Normas de Avaliações NB-14653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotando-se o nível de rigor classificado como o de precisão normal, bem como as Normas para Avaliações Imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



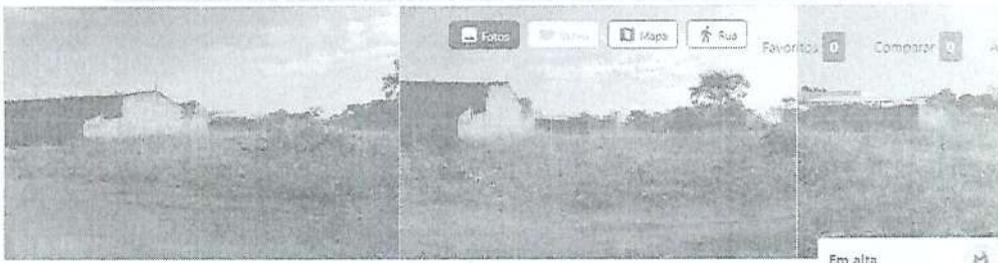


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Pesquisa 03

Borsari Imóveis Busque por fotos, coordenadas, rua ou código do imóvel



Araraquara > Jardim Santa Marta > Avenida Benedito De Quadros Cardoso > Terreno cod. 6269

0 vagas Sem mobília 1575,00 m²

Em alta
53 pesquisas
R\$ 350.000,00

Venda* R\$ 350.000,00

Descrição do imóvel
520 02 Lotes vicinais, propriedade de venda única.
01 lote de 675 m²
01 lote de 900 m²
Somando 1575 m²
Arbore com fustada de 15m

Ideal para construção de fazendas, dada a sua localização e valor diferenciado!

Pesquisa 04

Borsari Imóveis Busque por fotos, coordenadas, rua ou código do imóvel



Araraquara > Jardim Santa Marta > Rua Dona Dora Charkassky > Terreno cod. 10223

0 vagas Sem mobília 450,00 m²

Venda* R\$ 100.000,00

Descrição do imóvel
Terreno de esquina com 450,00 m²

da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Pesquisa 01

1) BORSARI IMÓVEIS - Joel
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno com área de 600,00 m²
Jardim Santa Marta
Valor R\$ 110.000,00
Aplicando fator oferta 0,90 = R\$ 99.000,00
Aplicando fator de transposição 1,40 = R\$ 138.600,00
Aplicando fator de diferença de área 0,77 = R\$ 106.722,00
Valor por m² = R\$ 177,87/m²

Pesquisa 02

2) BORSARI IMÓVEIS - Joel
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno com área de 900,00 m²
Jardim Santa Marta
Valor R\$ 180.000,00
Aplicando fator oferta 0,90 = R\$ 162.000,00
Aplicando fator de transposição 1,40 = R\$ 226.800,00
Aplicando fator de diferença de área 0,82 = R\$ 185.976,00
Valor por m² R\$ 206,64/m²

Pesquisa 03

3) BORSARI IMÓVEIS - Joel
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno com área de 1.575,00 m²
Jardim Santa Marta
Valor R\$ 350.000,00
Aplicando fator oferta 0,90 = R\$ 315.000,00
Aplicando fator de transposição 1,40 = R\$ 441.000,00
Aplicando fator de diferença de área 0,88 = R\$ 388.080,00
Valor por m² = 246,40/m²

Pesquisa 04

4) BORSARI IMÓVEIS - Joel
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno com área de 450,00 m²
Jardim Santa Marta
Valor R\$ 100.000,00
Aplicando fator oferta 0,90 = R\$ 90.000,00
Aplicando fator de transposição 1,40 = R\$ 126.000,00
Aplicando fator de diferença de área 0,75 = R\$ 94.500,00
Valor por m² = R\$ 210,00/m²

SA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pesquisa 05

5) BORSARI IMÓVEIS - Joel
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Vendendo terreno com área de 450,00 m²
Jardim Santa Marta
Valor R\$ 140.000,00
Localizado na Rua Pedro José Larocca (via do avaliando)
Aplicando fator oferta 0,90 = R\$ 126.000,00
Aplicando fator de diferença de área 0,76 = R\$ 95.760,00
Valor por m² R\$ 212,80/m²

Pesquisa 06

6) HDZ Imóveis - Doca
Avenida Espanha, 551 - Centro
Telefone 16 3305-6060
Vendendo terreno com área de 1.635,00 m²
Jardim Santa Marta
Valor R\$ 410.000,00
Localizado na Rua Pedro José Larocca
Aplicando fator oferta 0,90 = R\$ 369.000,00
Aplicando fator de diferença de área 0,89 = R\$ 328.410,00
Aplicando fator transposição de local 1,15 = R\$ 377.671,050
Valor por m² R\$ 231,00/m²

7) BORSARI IMÓVEIS - Joel
Rua Maria Janasi Biagioni, 556 - Centro
Telefone 16 3301-1020
Reputando para região do avaliando o valor de R\$ 220,00/m² para área de terreno,

8) MORADA CENTER - João ou Ney
Rua Nove de Julho, 498 - Centro
Telefone 16 3301-5955
Reputa para o local o valor de R\$ 200,00/m² de área de terreno.

9) TOSCANO IMÓVEIS - Ricardo
Avenida Osorio, 157 - Centro
Telefone 16 3114-2829
Reputando para o local o valor de R\$ 220,00/m²

10) Eduardo Delfino Imóveis - Eduardo
Rua Pedro Morganti, 2412 - Centro
Telefone 16 3336-6669, 3335-5385
Reputando para o local o valor de R\$ 180,00/m², devido muitas ofertas no mercado imobiliário e pouca procura. (poucas vendas).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Média = R\$ 177,87 + R\$ 206,64 + R\$ 246,40 + R\$ 210,00 + R\$ 212,80 + R\$ 231,00 + R\$ 220,00 + R\$ 200,00 + R\$ 220,00 + R\$ 180,00 / 10

Média = R\$ 210,47/m²

Média Saneada

Consideração do Desvio Médio sobre a Média de + 30% = R\$ 273,61/m²
- 30% = R\$ 147,33/m²

Considerando que todas as amostras estão dentro do intervalo do desvio médio, será considerado a média de R\$ 210,47 m² por metro de área de terreno para o local.

Portanto tem-se o Valor Médio Unitário do terreno = R\$ 210,00/m²

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos os valores, a saber:

Área de terreno com 4.024,44 m²

210,00/m² x 4.024,44 m² = R\$ 845.132,40

Importância de oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 07 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 29 de abril de 2021


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360



62

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

132.537

ARARAQUARA - SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.109-6
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DATA

29 de Junho de 2015

FICHA

01

IMÓVEL: Terreno designado Área "A2" do desdobro da área "A", localizada na Rua Pedro José Laroca, em Araraquara, com a superfície de 4.024,44 metros quadrados que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto 1 (um), localizado na intersecção desta área com alinhamento predial da Rua Pedro José Laroca e a Área "A1" (M.132.536); daí segue com o rumo de 04°03'45"SE na distância de 46,19 metros, até encontrar com o ponto 2 (dois), confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro José Laroca; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 80°11'44" NE na distância de 87,28 metros, até encontrar o ponto 3 (três), confrontando com os imóveis das Matrículas nºs 62.320 e 62.321, de propriedade de José Francisco Meneghetti Simões e Sylvia Helena de Vitro Simões; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 03°27'48" NW na distância de 46,29 metros, até encontrar o ponto 1A, confrontando com o Município de Araraquara (Área Verde - M.108.665); daí finalmente deflete à esquerda e segue com o rumo de 80°09'52"SW na distância de 87,77 metros, até encontrar o ponto inicial 1 (um), confrontando com a Área "A1" (M.132.536)".
CADASTRO MUNICIPAL: 09.138.008. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10.
REGISTROS ANTERIORES: R.1/MS.62.316 e 62.318, de 13.03.1990, transportadas para as MS.108.663 e 108.664 e Av.4/M.108.664.

Antonio Reinaldo Fiscarelli
Escrevente Autorizado

Av. 1 - em 29 de junho de 2015

O imóvel está previsto na planta (1-5-3563/A) aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Araraquara em 06.05.2015 (Processo nº 8957/2009 - Guichê nº 26973/2014), microfilmada em 18.06.2015 (Protocolo nº 306937)..

Ana Maria de Freitas Gouvêa
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que se certificar de conformidade com o pedido feita. O referido é verdade e dá fé em Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrevente autorizado

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Ao Oficial... R\$ *34,73 Certidão expedida às 11:51:14 horas do dia 20/05/2021.
Ao Estado... R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ao Sec.Faz... R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil Código de controle de certidão :
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Ao FEDMP... R\$ Nihil
Ao ISSQN... R\$ Nihil Selo Digital nº: 1110963C3132537C11511521D
Total..... R\$ *34,73
Solicitação feita pela



132537200521



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP

11109-6 - AA 627440

11109-6-60001-60000-1120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.584, DE 25 DE MAIO DE 2021



Autoriza a sub-rogação, em favor de Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda, do imóvel outorgado em permissão de uso para Ibayo Equipamentos Ferroviários Ltda, por meio do Decreto nº 10.626, de 23 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXVIII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "j" do inciso I do "caput" do art. 126 e o § 3º do art. 131, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do § 3º do art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, fica autorizada a sub-rogação, em favor de Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda (Crock Pizza), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 65.659.013/0001-12, do imóvel outorgado em permissão de uso para Ibayo Equipamentos Ferroviários Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.037.361/0001-10, instrumentalizada por meio do Decreto nº 10.626, de 23 de abril de 2014.

Art. 2º O Decreto nº 10.626, de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica concedida a permissão de uso à Indústria de Massas Santa Ernestina Ltda (Crock Pizza), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 65.659.013/0001-12, de imóvel pertencente ao Município de Araraquara, Matrícula nº 132.537, descrito abaixo, para que a permissionária execute suas atividades de fabricação de massas alimentícias e comércio atacadista de massas.

- "Área está cadastrada sob matrícula de número 132.537 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com metragem de 4.504,75 metros quadrados, designados como área "A2" constante do desenho nº 1-5-3374, elaborado pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Araraquara; inicia-se no ponto 2B, localizado no alinhamento predial da Rua Pedro José Laroca, na intersecção desta área com a Área A1 deste projeto; daí segue confrontando com a Rua Pedro José Laroca com o rumo de 24°39'20"SE e distância de 4,98 metros até encontrar o ponto 3; daí segue ainda por esse mesmo alinhamento por 46,45 metros com o rumo de 24°39'20"SE confrontando ainda com a Rua Pedro José Laroca até encontrar o ponto 3A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de José Pereira Bueno e Bernardino Pimentel Mendes com rumo de 60°22'50"NE e distância de 87,739 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área B (Matrícula 108.665) com rumo de 24°39'20"NW e 51,642 metros até encontrar o ponto 4A; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Área A1 deste projeto com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

rumo o rumo de 60°22'50"SW e 87,758 metros até encontrar novamente o ponto 2B, início desta descrição, encerrando uma superfície de 4.504,75 metros quadrados".(NR)



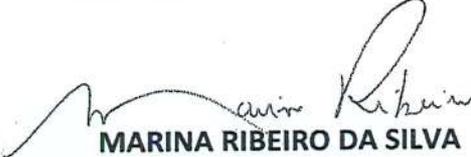
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de maio de 2021.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Guichê nº 021.156/2021 ("DLOM/RAP").



**ATA DA REUNIÃO
COMISSÃO DE TRABALHO – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES
12/07/2021**



Ao décimo segundo dia do mês de julho de 2021, às 15 horas, no 9º andar do Paço Municipal sito à Rua São Bento, 840, estiveram presentes o Sr. Damiano Barbiero Neto – Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Sr. Alexandre Kopanakis – Coordenador Executivo da Indústria e Tecnologia, a Sra. Kelli Cristina Dell Acqua Teruel – Gestora de Unidade da Indústria e Tecnologia e o Representante do CMDES Srs. Carlos Henrique Aiello, para a realização da reunião da “Comissão de Trabalho” do CMDES, de acordo com o Capítulo V, art. 16 da Lei Municipal nº 8.893 de 16 de março de 2017, destinada ao estudo e elaboração de proposta sobre temas específicos, que neste caso se refere à processos de doação de áreas do município conforme segue:

1) EMPRESA: CONSTRUTORA HABCON LTDA EPP

A empresa obteve a Doação Onerosa da área municipal conforme Lei nº 9.911 em 11 de março de 2020, matrícula nº 84.185, localizada na Av. Vicente Gullo nº 85 – Jd. Pe. Anchieta, com área de 2.299,62 m², onde vem exercendo desde então a atividade de construção de edifícios, rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, além de comércio varejista de materiais de construção em geral.

A empresa manifestou interesse em transferir seu direito de uso da área, devido crise econômica, que afetou o faturamento da empresa. Está encerrando suas atividades na cidade e deseja recuperar parte do capital investido com a construção do galpão na área municipal.

A empresa UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO manifestou interesse pela área para ampliar suas instalações e atividades. Apresentou toda a documentação, onde foi constatado pela comissão estar apta para o processo de sub rogação com a empresa Habcon.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a sub rogação entre as empresas Habcon e Unimed.

2) EMPRESA: USIMATRIX UNINAGEM LTDA

A empresa obteve a Permissão de Uso da área de matrícula nº 132.536 por meio de sub rogação com a empresa MMC Equipamentos Industriais Ltda, conforme Decreto Municipal nº 12.585 de 25 de maio de 2021



A empresa manifestou interesse na doação da área para ampliar suas instalações e atividades. Apresentou toda a documentação, onde a comissão constatou estar apta para o processo de doação onerosa.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a transformação da Permissão de Uso da área para Doação Onerosa.

3) EMPRESA: INDUSTRIA DE MASSAS SANTA ERNESTINA LTDA

A empresa obteve a Permissão de Uso da área de matrícula nº 132.537 por meio de sub rogação com a empresa Ibayo Equipamentos Ferroviarios Ltda, conforme Decreto Municipal nº 12.584 de 25 de maio de 2021

A empresa manifestou interesse na doação da área para ampliar suas instalações e atividades. Apresentou toda a documentação, onde a comissão constatou estar apta para o processo de doação onerosa.

Após análise, a comissão deu parecer favorável a transformação da Permissão de Uso da área para Doação Onerosa.

A reunião foi encerrada às 17 horas com a assinatura da presente ata por todos os integrantes da comissão.

Damiano Barbiero Neto

Alexandre Kopanakis

Kelli C. Dell Acqua Teruel

Carlos Henrique Aiello